

Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2162, de 17 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para estabelecer procedimentos e normas para a aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 18/09/2014)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 93, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e com fundamento no Decreto Estadual nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 45.818, de 16 de dezembro de 2011; ^[1] ^[2] ^[3]

CONSIDERANDO que o artigo 40, inciso VI, da Lei Estadual nº 13.199/1999 atribui à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na condição de órgão central coordenador do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, a competência para zelar pela manutenção da política de cobrança pelo uso da água, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis; ^[4]

CONSIDERANDO que o artigo 47, §2º e §3º da Lei Estadual nº 13.199/1999 dispõe que as agências de bacias hidrográficas ou as entidades a elas equiparadas celebrarão contrato de gestão com o Estado, cujo objetivo é assegurar autonomias técnica, administrativa e financeira das entidades;

CONSIDERANDO que o artigo 9º do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, estabelece que compete ao IGAM prestar apoio técnico, operacional e administrativo aos demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, para o exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 40, 41, 43 e 45 da Lei nº 13.199/1999; ^[5]

CONSIDERANDO que o artigo 21 do Decreto Estadual nº 41.578/2001 atribui ao IGAM a competência para firmar contratos de gestão com as agências de bacias hidrográficas ou unidades executivas a elas equiparadas, desde que aprovados pelos respectivos comitês de bacias hidrográficas, com o objetivo de descentralizar, fiscalizar e controlar as atividades relacionadas com a gestão de recursos hídricos;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com os seguintes objetivos:

I – elaborar proposta de atualização da Resolução Conjunta nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que estabelece procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, bem como estabelece a forma de repasse, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso

de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais;^[6]

II – elaborar proposta de ato normativo que disponha sobre a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água com despesas referentes a diárias de viagem e serviços de telefonia para o exercício das funções de conselheiro titular e suplente nos Comitês de Bacias Hidrográficas;

III – estabelecer proposta de Decreto para disciplinar os contratos de gestão celebrados entre IGAM e Entidades Equiparadas a Agências de Bacias Hidrográficas, nos termos do artigo 47, §4º da Lei nº 13.199/1999 e do artigo 21 do Decreto nº 41.578/2001.

Art. 2º - Para atender aos objetivos da presente Deliberação, o Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

IV - 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;

V - 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e Jaguari;

VI - 01 (um) representante dos 06 (seis) Comitês dos Afluentes Mineiros do Rio Doce;

VII - 01 (um) representante da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB PEIXE VIVO;

VIII - 01 (um) representante da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA;

IX - 01 (um) representante do Instituto Bio Atlântica AGB DOCE – IBIO;

X - 01 (um) representante da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e adotará o cronograma de trabalho previsto no Anexo I.

Art. 3º - O Grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação dos resultados dos trabalhos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente depois de concluídos os trabalhos.

Art. 5º - A SEMAD e o IGAM prestarão apoio técnico-jurídico ao Grupo, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2014.

Alceu José Torres Marques

Marília Carvalho de Melo

^[1] [Constituição do Estado de Minas.](#)

^[2] [Decreto Estadual nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011.](#)

^[3] [Decreto Estadual nº 45.818, de 16 de dezembro de 2011.](#)

^[4] [Lei Estadual nº 13.199/1999.](#)

^[5] [Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001](#)

^[6] [Resolução Conjunta nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.](#)